PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
16.11.15

FL. Nº 22
PROC. Nº 9185

LEI Nº 4.472 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2° do artigo 32, do Código Tributário Nacional e a Lei Municipal n° 4.453, de 05 de agosto de 2015, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 24.606, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, destacado de área maior, denominado Sítio Santa Helena, com área de 58.333,46 metros quadrados, ou 5,833 hectares, ou 2,41 alqueires, localizado no Bairro das Antas, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: "começa no marco 01 cravado junto as terras de José Carlos Ferrari e junto a Estrada Municipal que liga Dracena a Tupi Paulista. Do marco 01, segue com rumo de 58°03'13"NE para uma distância de 151,65 metros, até o marco 02, confrontando com a Estrada Municipal que liga Dracena a Tupi Paulista, cravado junto a área desmembrada do mesmo imóvel, de propriedade de Luiz Antonio Jacon, sucessor de Nilson Mantovanelli; do marco 02 deflete-se à direita com rumo de 57°26'54"SE para uma distância de 282,93 metros, confrontando com área desmembrada do mesmo imóvel, de propriedade de Luiz Antonio Jacon, sucessor de Nilson Mantovanelli, até o marco 03, cravado junto as terras de Aparecido Januário da Silva; do marco 03, deflete-se à direita com rumo de 11°22'19"SW para uma distância de 233,46 metros, em confrontação com terras de Aparecido Januário da Silva, até o marco 04, cravado junto as terras de Moacyr Rodrigues de Barros; do marco 04, deflete-se à direita com rumo de 60°45'01"NW para uma distância de 169,46 metros, em confrontação com terras de Moacyr Rodrigues de Barros, até o marco 05, cravado junto as terras de José Carlos Ferrari; do marco 05, deflete-se à direita com rumo de 28°03'40"NE, para uma distância de 105,18 metros, até o marco 06; do marco 06, deflete-se à esquerda com rumo de 60°45'08"NW para uma distância de 255,29 metros, até o marco 01, ponto inicial e final deste roteiro".

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos